



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG  
CEP: 36400-026 - Tel.031-99239-5118 – email:  
procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

**DECRETO Nº 860, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

***APROVA RETIFICAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

*O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;*

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o nº **462-23-CSL-PAR**, em **17/03/2023**, onde **Maria do Carmo Costa**, requerer a retificação de área do imóvel localizado na rua José Balbino Chaves, bairro São Sebastião Extensão, em Conselheiro Lafaiete/MG, identificado como lote de terreno nº 10 (dez), da quadra 4 (quatro) medindo área de 748,00m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 12.753, registrado no imobiliário do 2ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

**CONSIDERANDO** que após o levantamento topográfico, por profissional de engenharia, foi constatada que a área real é de **975,00 m<sup>2</sup>** e que a retificação da área propiciará correção do cadastro municipal do IPTU e também adequada arrecadação municipal do tributo;

**CONSIDERANDO** que o procedimento administrativo digital foi submetido ao Setor de Topografia Municipal que manifestou em prol do pedido conforme despacho no protocolo;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto as plantas e os memoriais descritivos, conforme deferimento cancelado em 1º/12/2023;



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG  
CEP: 36400-026 - Tel.031-99239-5118 – email:  
procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

**CONSIDERANDO** a necessidade de emissão de taxas conforme Lei Complementar nº 109/2018 que dispõe sobre as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e serviços públicos aplicadas ao procedimento e que foram apuradas pelo setor competente, ocorrendo o recolhimento das taxas conforme guia anexa;

**CONSIDERANDO** que conforme parecer do Secretário de Planejamento a faixa de servidão, atualmente, encontra-se desprovida de uso e não há qualquer previsão para sua utilização, uma vez que a rede de drenagem pluvial foi realocada para outra área, portanto a reconfiguração, que direcionou as águas pluviais para um novo percurso, tornou a faixa de servidão redundante em sua função original;

**CONSIDERANDO** que o procedimento foi instruído com documentos necessários ao feito pelo sistema digital – **Aprova** e devidamente analisado e aprovado pelo Setor Técnico competente sendo possível o atendimento.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o procedimento administrativo de retificação de área do imóvel localizado José Balbino Chaves, bairro São Sebastião Extensão, em Conselheiro Lafaiete/MG, identificado como lote de terreno nº 10 (dez), da quadra 4 (quatro) medindo área de 748,00m<sup>2</sup> para área medindo 975,00 m<sup>2</sup> objeto da matrícula 12.753, registrado no imobiliário do 2ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG de propriedade **Maria do Carmo Costa**.

**Parágrafo único.** Após a retificação da área, apurada a metragem real por profissional de engenharia, o imóvel passa a medir 975,00 m<sup>2</sup> localizado e identificado conforme memoriais descritivos e croqui que foram aprovados nos autos digital do procedimento administrativo nº **462-23-CSL-PAR** na data de 1º/12/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG  
CEP: 36400-026 - Tel.031-99239-5118 – email:  
procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

**Art. 2º.** Fica excluído a travessa sanitária visto que ela foi apenas projetada segundo parecer da área técnica.

**Art.3º.** A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

**Art.4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 13 de dezembro de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra  
**Prefeito Municipal**

Jorcelino de Oliveira  
**Procurador Geral**